

LEI MUNICIPAL Nº 272/2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).**

**A Sra. NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a e promulga a seguinte

**LEI**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

*Órgão: 04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer*  
*Unidade: 04 – Ensino Médio*  
*Proj./Ativ. 2.028 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio*  
*Rubrica 3.3.90.39.00.00 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*  
**Valor R\$ 12.000,00**  
**Recurso Vinculado**

*Órgão: 05 Secretaria de Obras, Agric, Ind, Pec, Turis, Des, Obras*  
*Unidade: 02 – Agricultura, Com, Ind, Turis, Des*  
*Proj./Ativ. 1.018 – Construção Casa do Agricultor*  
*Rubrica 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações*  
**Valor R\$ 30.000,00**  
**Recurso Vinculado**

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, com a seguinte Dotação Orçamentária:

*Órgão: 05 Secretaria de Obras, Agric, Ind, Pec, Turis, Des, Obras*  
*Unidade: 02 – Agricultura, Com, Ind, Turis, Des*  
*Proj./Ativ. 1.018 – Construção do Agricultor*  
*Rubrica 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações*  
**Valor R\$ 3.000,00**

**Valor total de R\$ 45.000,00**

Artigo 3º- Servirá de recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo primeiro no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil, reais) e o artigo segundo no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

a) *pela arrecadação de auxílios e convênio com o Ministério do Turismo no Programa Infra-estrutura do Patrimônio Histórico e Cultural, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);** e arrecadação de auxílio e convênio do Transporte Escolar do Auxílio Estado no valor de **R\$ 913,74 (Novecentos e treze reais e setenta e quatro centavos);***

b) *pela redução da seguinte dotação orçamentária:*

*Órgão: 04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Unidade: 03 – Convênios e Demais Educação Fundamental  
Proj./Ativ. 2.047 – Manutenção do Transporte Escolar Aux. Estado  
Rubrica 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
**Valor R\$ 11.086,26***

*Órgão 99 Reserva de Contingência  
Unidade 99 Reserva de Contingência  
Proj/Ativ. 9.001 – Reserva de Contingência  
Rubrica 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência  
**Valor R\$ 3.000,00***

**Valor Total de R\$ 45.000,00**

Artigo 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado em 25 de Junho de 2004.**

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE**

**Tabajara Rosa de Miranda  
Sec. de Adm. Plan. e Fazenda.**